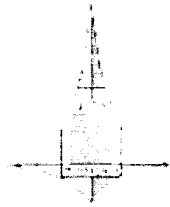




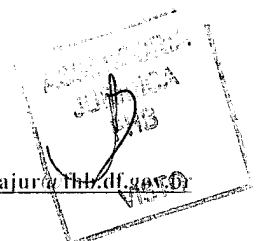
Hemocentro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA

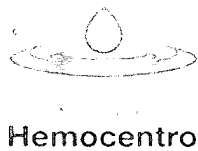


CONTRATO Nº 014/2016 – AJUR/ FHB,
que entre si celebram a **FUNDAÇÃO**
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a
empresa **CONTROL-LAB CONTROLE DE**
QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS
LTDA.

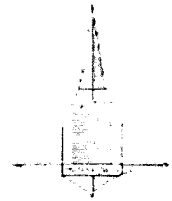
Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora Presidente **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF n.º 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade n.º 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.511.607/0001-18, com sede na Rua Ana Neri, 416, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-442, Telefone: (21) 3891-9901, representada neste ato por **MARCIO MENDES BIASOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.367.049/IFP/RJ e do CPF n.º 217.794.817-72, domiciliado no Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo n.º 063.000.341/2014, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na forma das condições e cláusulas seguintes.



[Handwritten signature]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Dispensa de Licitação, esta de nº 02/2015 – da Compras/FHB (fls. 189/211), da Proposta (fl. 265/266), da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 32.802/2011, Decretos Distritais nº 22.950/2002 e 26.851/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

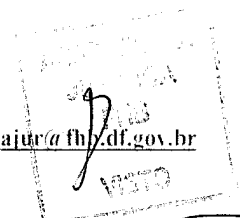
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade para atender às necessidades dos serviços realizados pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), Gerência do Ciclo do Doador (GECDD) e Gerência de Laboratórios (GELAB), conforme especificações do edital.

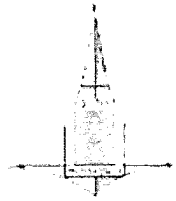
PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser realizada, no mínimo, duas avaliações por ano para cada parâmetro contratado. Este critério tem a finalidade de definir a periodicidade mínima para cada avaliação: Semestral, abrangendo os 03 itens do programa conforme descritas abaixo:

I. **Item 01-** Amostras para contagem de hemácias, leucócitos e plaquetas. Amostras para determinação de fator VIII, fribinogênio, grau de hemólise, hematócrito, hemoglobina, peso, pH e proteínas residuais. Amostras para avaliação microbiológica (hemocultura);

II. **Item 02** – Amostras para Dosagem de Hemoglobina e Hematócrito em 07 (sete) aparelhos hemoglobinômetros;

III. **Item 03** – Amostras para Quantificação e Identificação de perfil de hemoglobinopatias e Pesquisa de Hemoglobina S pelo método HPLC.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

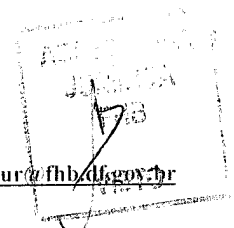
O valor total do Contrato é de **R\$ 7.751,64** (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo empenhado para o corrente exercício o valor de R\$ 5.813,73 (cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), nos termos da correspondente lei orçamentária anual, correndo as despesas por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

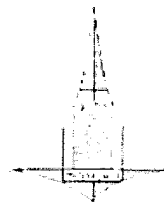
- I- Programa de trabalho: 10303620228120001;
- II- Elemento de Despesa: 33.90.39;
- III- Fonte de Recurso: 138.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

A empresa deverá executar os serviços conforme descrito abaixo:

- 4.1. Fornecer cronograma de envio de amostras para análise;
- 4.2. Enviar minimamente 02 amostras de valores desconhecidos em cada avaliação. Faz-se necessário analisar minimamente 02 amostras nos exames quantitativos, para abranger concentrações diferentes e ajudar na detecção do erro sistemático;
- 4.3. As amostras deverão ser encaminhadas de forma que a avaliação semestral seja atendida;
- 4.4. Os resultados das amostras descritas na Cláusula Segunda deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico da seguinte forma:
 - 4.4.1 Item 01 - Gerência de Controle de Qualidade (GECQ);
 - 4.4.2 Item 02 - Gerência do Ciclo do Doador (GECD);
 - 4.4.3 Item 03 - Gerência de Laboratórios (GELAB).





4.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas na Fundação Hemocentro de Brasília, no endereço SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 09h00min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min, nos seguintes setores: **Item 01:** Gerência de Controle de Qualidade (GECQ)/FHB; **Item 02:** Gerência do Ciclo do Doador (GECD)/FHB; **Item 03:** Gerência de Laboratórios (GELAB)/FHB.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e de documentos adicionais exigidos em lei, discriminando o serviço efetivamente prestado, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato, que só o fará mediante cumprimento de todas as obrigações pactuadas, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

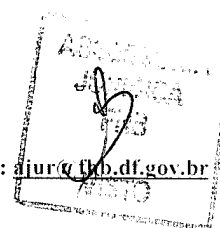
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o nome do banco, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

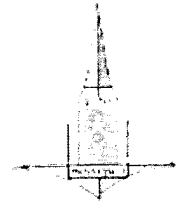
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal para com a Fazenda do Distrito Federal, Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE






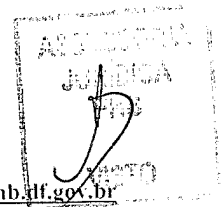
São obrigações da FHB durante a vigência do contrato:

- 7.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 7.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 7.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 7.6 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Edital.
- 7.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.8 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital.
- 7.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada**:

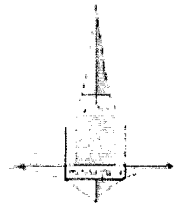
- 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório. 



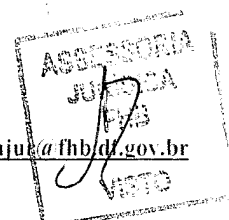


Hemocentro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA**



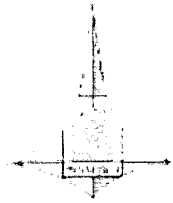
- 8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos do ato convocatório.
- 8.4 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital;
- 8.5 Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- 8.6 Efetuar a entrega das amostras em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.
- 8.9 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.
- 8.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.





Hemocentro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA**



- 8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.13 Comunicar aos elencados no objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega das amostras, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital de Licitação, descontada da garantia oferecida ou pleiteada judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

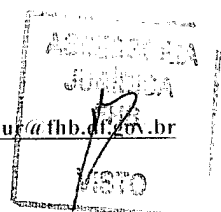
9.1 Das Espécies.

9.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I – advertência;

II – multa; e

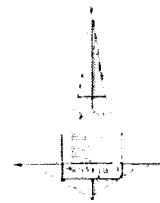
III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.





Hemocentro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA**



a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Da Advertência

9.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas da FHB se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

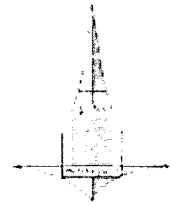
9.3 Da Multa





Hemocentro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da FHB, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da FHB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

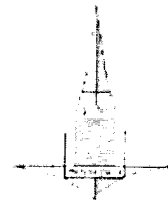
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;





II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

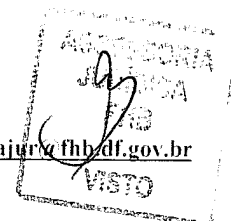
9.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

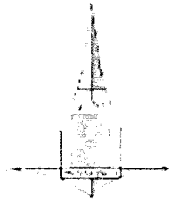
9.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

9.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 9.10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 Da Suspensão

9.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a FHB, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de





Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

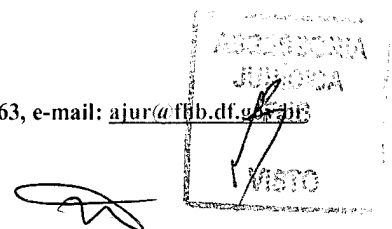
9.4.2 A penalidade de suspensão será aplicada pela autoridade competente da FHB.

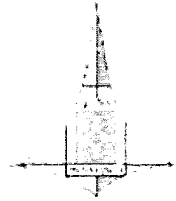
I - As penalidades serão aplicadas em caso descumprimento das obrigações no âmbito do procedimento licitatório e na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 Da Declaração de Inidoneidade





- 9.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo (a) Diretor (a) Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a FHB pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 9.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

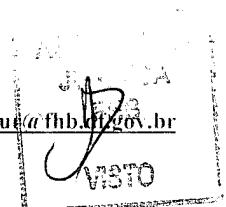
9.6 Das Demais Penalidades

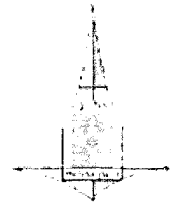
- 9.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 9.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 9.4.3 e 9.4.4.

- 9.6.2 As sanções previstas nos subitens 9.4 e 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

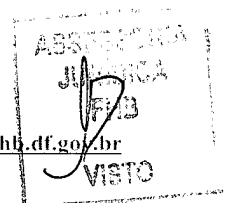
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

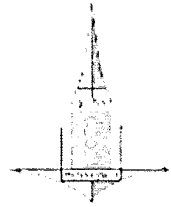




9.7 Do Direito de Defesa

- 9.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 9.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.
- 9.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 9.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 9.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.





9.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 desta Cláusula de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 Do Assentamento em Registros

9.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

9.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à FHB pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

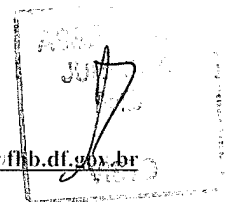
9.10 Disposições Complementares

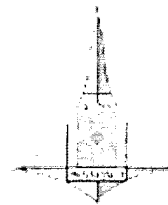
9.10.1 As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 da presente Cláusula serão aplicadas pelo ordenador de despesas da FHB.

9.10.2 Os prazos referidos nesta Cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na FHB.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deste Contrato deve observância à forma preconizada no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo próprio que não lhe altere o objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FHB, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital e seus Anexos, observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FHB

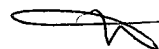
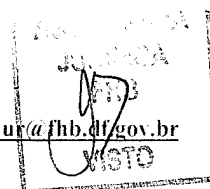
Os débitos da Contratada para com a FHB, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

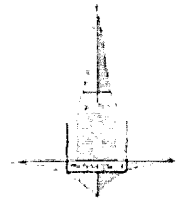
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR

A FHB, por meio de ato próprio, e com amparo no art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela FHB, na Imprensa Oficial do Distrito Federal, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília – DF, 27 de abril de 2016.


MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE
BRASÍLIA

Diretora Presidente

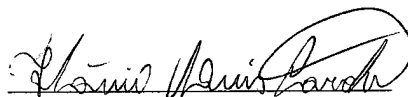

MARCIO MENDES BIASOLI

CONTROL-LAB CONTROLE DE
QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS

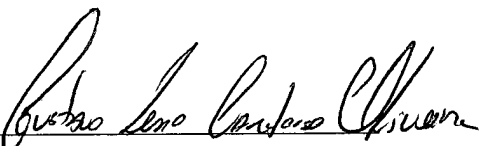
LTDA

Representante da Contratada

Testemunhas:

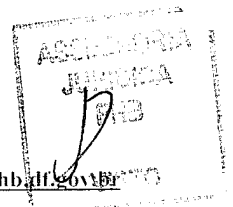
1ª – Nome: 

CPF: 104.959.997-52

2ª – Nome: 

CPF: 137.666.051-12





SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 72/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO C - SISTEMA CARDIOVASCULAR pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos. Processo: 060.001.356/2016. Total de 09 itens. Valor Total Estimado: R\$ 6.784.910,40. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B - COMPONENTE ESPECIALIZADO pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos. Processo: 060.012.159/2015. Total de 11 itens. Valor Total Estimado: R\$ 5.675.354,69. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 14:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 87/2016 - UASG 926119.

Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO P - ANTIPARASITÁRIOS e GRUPO D - DERMATOLÓGICOS E ANTISSEPTICOS pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 do Edital. Processo: 060.001.340/2016. Total de 14 itens. Valor Estimado: R\$ 2.579.171,52. Cadastro das Propostas: a partir de 27/05/2016. Abertura das propostas: 08/06/2016, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2016 - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES. A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento [QUETIAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 300MG], nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-00691/2016-SES, estimado em R\$ 14.211,00 (quatorze mil duzentos e onze reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 31 de maio de 2016. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2015 - SUAG/SES.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2015, referente à contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para o Hospital Regional de Santa Maria, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.004.041/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 389/2015.

A Subsecretaria de Administração Geral, torna sem efeito a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 389/2015, realizada "Diário Oficial do Distrito Federal", no dia 12/04/2016 - DODF Nº 069, Seção 3, Pág. 37.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ 29.511.607/0001-18. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade para atender às necessidades dos serviços realizados pela Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), Gerência do Ciclo do Doador (GEC'D) e Gerência de Laboratórios (GELAB), Processo nº 063.000.341/2014. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00337. Valor da NE: R\$ 5.813,73 (cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos). Programa de Trabalho: 10303620228120001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº

003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 7.751,64 (sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Marcio Mendes Basoli.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOSAFE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 21.052.716/0001-02. Objeto: Aquisição de Kit Sepax para separação celular - conjunto plástico descartável, esteril e apirrogênico, modelo CS 53X/CS530.4 composto por uma câmara de separação, linhas de tubulação com grampos de deslizar, 2 bolsas de coleta, monitor de pressão da linha com filtro microbiano, tubulação com válvulas reguladoras - 360 kits - ITEM 2: Processo nº 063.000.280/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00337. Valor da NE: R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 251.640,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Assinam, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Gisela César Maldonado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: DIAGNO COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ 01.866.908/0001-45. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Solução diluente para uso em contadores eletrônicos de células - 10 unidades - ITEM 4; Solução Reagente de Lise para uso em contadores eletrônicos de células - 4 unidades - ITEM 5; Solução Detergente Enzimático para uso em contadores eletrônicos de células - 4 unidades - ITEM 6; Kit Controle Hematológico diário pré-contagem em 3 níveis (baixo, médio, alto) para uso no contador hematológico, marca MINDRAY, modelo BC 2800 - 24 unidades - ITEM 7; Solução M-30E E-Z Cleanser - 4 unidades - ITEM 8; e Solução Concentrada de Limpeza M 53 P Probe Cleanser para uso no contador hematológico Mindray BC2800 - 2 unidades - ITEM 9. Processo nº 063.000.280/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00336. Valor da NE: R\$ 9.840,04 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 9.840,04 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). Assinam: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Michelly Lino Iekert.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: IMUNOTECN SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ 00.904.728/0001-48. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato - 750 testes - ITEM 1; Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss - conjunto com Solução de Kaulin - 1.200 testes - ITEM 2; Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana - 1.500 testes - ITEM 3; Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada - 5.000 testes - ITEM 4; Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus - 600 testes - ITEM 5; Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de - 300 testes - ITEM 6; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII - 2.000 testes - ITEM 7; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX - 700 testes - ITEM 8; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII - 180 testes - ITEM 9; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI - 180 testes - ITEM 10; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V - 160 testes - ITEM 11; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X - 120 testes - ITEM 12; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II - 120 testes - ITEM 13; Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII - 120 testes - ITEM 14; Locação de equipamento Coagulômetro - 1 equipamento - ITEM 15. Processo nº 063.000.232/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Números de Empenho - 2016NE00338 e 2016NE00339. Valor da NE: 80.344,30 (oitenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) para o elemento de despesa 33.90.30 e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: 10303620240540002. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 128.344,30 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Assinam, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Daniela Carvalho Gariani.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ 52.541.273/0001-47. Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Conjunto completo de ácido araquidônico para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 2; Conjunto completo de colágeno para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 4; Conjunto completo de epinefrina (adrenalina) para agregação plaquetária - 300 testes - ITEM 5; Conjunto completo de ristocetina para agregação plaquetária - 500 testes - ITEM 6; e Conjunto completo para cofator de ristocetina, teste de agregação plaquetária - 800 testes - ITEM 7. Processo nº 063.000.257/2015. Nota de Empenho: UG - 170202, Gestão - 17202, Número de Empenho - 2016NE00397. Valor da NE: R\$ 79.223,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais). Programa de Trabalho: 10303620240540002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 006/2016 - da CCOMPRAS/FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.